



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 118, de 2022
Autoria: Parlamentar Valdomiro Bozó
Ementa: Dispõe sobre a afixação de placas informativas nos terminais e nas paradas de ônibus do Município de Toledo.
Relatoria: Vereador Gabriel Baierle
Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Por meio da Justificativa datada de 30 de junho de 2022, o Parlamentar Valdomiro Bozó encaminhou o Projeto de Lei nº 118, de 2022, que “Dispõe sobre a afixação de placas informativas nos terminais e nas paradas de ônibus do Município de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 22ª Sessão Ordinária do dia 4 de julho de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, o texto foi encaminhado a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), e, reunião realizada no dia 5 de julho de 2022, o presidente, vereador Marcelo Marques, designou este vereador como relator.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno (RI), compete à CLR examinar e emitir parecer sobre as propostas, sendo seu parecer, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada.

Considerando o exposto, foi solicitado Parecer Jurídico em Ofício nº 53/2022 – GVGB, em 5 de julho de 2022. Nota-se que a elaboração do referido parecer veio pela legalidade, apontando ressalvas à proposta em documento de nº 183.2022 de 5 de julho de 2022.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI e no Parecer Jurídico nº 338.2021, tem-se que:

- a) A validade da matéria esta fundada nos seguintes dispositivos constitucionais/legais: Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015) e Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000013

- b) Consequências jurídicas sobre o tema: afixação de placas informativas nos terminais e nas paradas de ônibus do Município de Toledo e a revogação da Lei R" N° 63, de 3 de julho de 2013.
- c) Não há controvérsias jurídicas sobre o tema abordado pela proposta.

Na sua essência, a proposta define a fixação de placas com informações sobre horários e itinerários auxiliando o usuário na identificação do ônibus que melhor se adapta as suas necessidades. Adicionalmente, também tem por objetivo auxiliar a população portadora de deficiência visual dando-lhes maior independência e operando para a inserção social já que este Projeto também define fixar placas escritas em Braille.

Diante disto, os passageiros que dependem do transporte público em Toledo passarão a ter as necessárias informações para a organização de seus itinerários com as respectivas paradas e terminais. Esta norma suprirá a inexistência atual o que dificulta a utilização pelos usuários do sistema, tanto pelos usuários locais quanto pelos que não moram e estão de passagem pelo Município.

O proponente argumenta ainda que a implantação da Lei trará o benefício do conforto aos moradores da cidade, assim como aqueles que estão em trânsito, quer por motivo de turismo, de negócios ou outros.

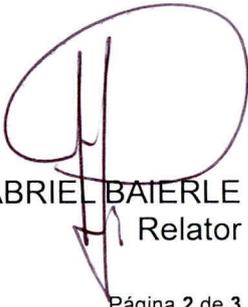
Observa-se ainda que a técnica legislativa do texto está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

Importa ressaltar que uma vez que a norma a ser revogada (Lei R" N° 63, de 3 de julho de 2013) dispunha praticamente das mesmas obrigações e é anterior a concessão. Com este quesito se atende a ressalva apontada pela orientação jurídica.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 118, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 16 de agosto de 2022.


GABRIEL BAIERLE
Relator

Página 2 de 3



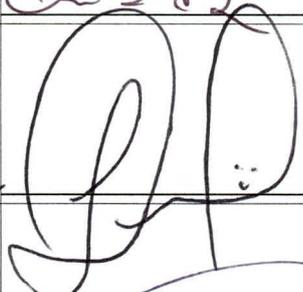
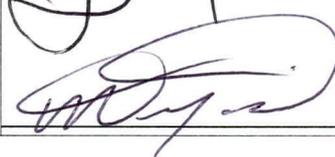
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000014

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 118, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
MARCELO MARQUES	16/08/22		
PROFESSOR OSEIAS	16/08/22		
JOZIMAR POLASSO	16/08/22		
VALDOMIRO BOZÓ	16/08/22		

PL 118/2022
AUTORIA: Ver. Valdomiro Bozó

